

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de anatomia patológica, citológica e tanatológica — no Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

Ata nº. 1

No dia 22 de novembro de 2023, pelas 14 horas, reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E. (doravante designado por HVFX).

Participaram na reunião os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por:

Presidente: João Carlos Lopes Palma, TSDT da área de Anatomia Patológica, Coordenador do Serviço de Anatomia Patológica do HVFX;

1º Vocal efetivo: Teresa Alexandra Dias Paulino, TSDT da área de Anatomia Patológica do Serviço de Anatomia Patológica do HVFX (substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos);

2º Vocal efetivo: Sofia da Silva de Sousa Domingues Tinoco, TSDT da área de Anatomia Patológica do Serviço de Anatomia Patológica do HVFX;

1º Vocal suplente: Ana Rita Mendes Aparício, TSDT da área de Anatomia Patológica do Serviço de Anatomia Patológica do HVFX;

2º Vocal suplente: Marta Catarina da Piedade Sirgado Mesquita, TSDT Especialista da área de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Forma de apresentação da candidatura;
2. Requisitos obrigatórios a apresentar;
3. Documentos obrigatórios a apresentar;
4. Perfil de competências;
5. Método de seleção dos candidatos admitidos a concurso;
6. Nomeação de vogal para funções de secretariado do júri.

1. Forma de apresentação da candidatura:

- 1.1. Em suporte eletrónico;
- 1.2. Contendo a identificação do candidato: nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereços postal e eletrónico.

2. Requisitos obrigatórios a apresentar:

- 2.1. Licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais;
- 2.2. Cédula profissional de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica emitida pelo Ministério da Saúde.

3. Documentos obrigatórios a apresentar:

- 3.1. Certificado de habilitação académica;
- 3.2. Cédula profissional de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica;
- 3.3. *Curriculum vitae* em modelo europeu, com identificação dos anexos correspondentes aos documentos comprovativos, devendo a sua estrutura respeitar a sistematização dos parâmetros de avaliação, sob pena da informação não ser considerada na seriação;
- 3.4. Evidência documental dos aspetos considerados para a avaliação, sendo que toda a informação constante do *curriculum vitae* que não se encontre devidamente documentada, não será considerada para avaliação curricular.

4. Perfil de competências:

- 4.1. Perfil preferencial (implica cumprir os pontos de 4.1.1. a 4.1.4.):
 - 4.1.1. Experiência profissional mínima de 6 meses em rotina de histopatologia de laboratório de anatomia patológica de entidade hospitalar do Serviço Nacional de Saúde;

- 4.1.2. Experiência profissional como utilizador do sistema informático de laboratório “Anatomia Patológica Web – Glintt”.
- 4.1.3. Experiência profissional na análise macroscópica, inclusão em parafina e microtomia de biopsias prostáticas, gástricas, pleurais;
- 4.1.4. Experiência profissional em inclusão e microtomia de amostras de dermatopatologia.

5. Método de seleção dos candidatos admitidos a concurso:

- 5.1. Avaliação curricular de acordo com o n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho;
- 5.2. Os candidatos que apresentem o perfil definido nos pontos 2. serão sujeitos a avaliação curricular de acordo com os artigos 7º e 10º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, com os seguintes parâmetros e respetivas ponderações:

Parâmetro	Duração mínima	Sub-parâmetro	Ponderação (0-20 valores, até às centésimas)
Habilitação académica e profissional	--	Curso superior com obtenção de respetiva cédula profissional	10
	--	Mestrado em área conexa com formação de 1º nível	11
	--	Doutoramento em área conexa com formação de 1º nível	12
Classificação final do curso superior exigido pela respetiva cédula profissional	--	10 Valores	0
	--	10,1-19,9 Valores	Regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas
	--	20 Valores	3
Tempo de exercício de funções na profissão	--	1 Mês	0,10 Máx. = 1,5
Experiência profissional inerente ao posto de trabalho – perfil preferencial	--	1 Mês	0,10 Máx. = 0,5
Atividades de formação	≥6 Horas	Com interesse para a área profissional e sujeita a avaliação	0,04 Máx. = 0,6
		Com interesse para a área profissional mas sem avaliação	0,02 Máx. = 0,3
		Âmbito geral e sujeita a avaliação	0,01 Máx. = 0,2
		Âmbito geral mas sem avaliação	0,005 Máx. = 0,1
	--	Jornadas, congressos, seminários e outros de carácter profissional	0,02 Máx. = 0,3
	--	Pós-graduação, com avaliação, em área conexa com formação de 1º nível	0,5
Outras atividades	--	Docentes, formação, investigação e participação em grupos de trabalho, relacionadas com a área profissional	Máx. = 1

fel c

5.3. Relativamente às atividades a considerar na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, as mesmas foram definidas assim como a respetiva ponderação, respeitando a valorização máxima definida na mesma alínea:

Atividade	Ponderação
A – Responsável de projetos de investigação relacionados com a área profissional	0,20/ Projeto
B – Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional	0,15/ Projeto
C – Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica	0,05/ Grupo
D – Trabalhos publicados (único autor)	0,20/ Cada
E – Trabalhos publicados (coautor)	0,10/ Cada
F – Comunicações orais (único autor)	0,10/ Cada
G – Comunicações orais (coautor)	0,05/ Cada
H – Apresentações de posters (único autor)	0,05/ Cada
I – Apresentações de posters (coautor)	0,01/ Cada
J – Prémios relacionados com a área profissional	0,01/ Cada
K – Moderação de mesas ou painéis	0,01/ Cada
L – Organização de eventos profissionais	0,05/ Cada
M – Lecionação de unidade curricular relacionada com a área profissional (teórica)	0,10/ Cada
N – Lecionação de unidade curricular relacionada com a área profissional (teórico-prática)	0,05/ Cada
O – Orientador de estágio relacionado com a área profissional	0,01/ Cada
P – Exercício de funções de direção	0,15/ Ano
Q – Exercício de funções de coordenação	0,10/ Ano
R – Exercício de funções de sub-coordenação	0,05/ Ano
S – Pós-graduações em número superior à ponderada no ponto vi) da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho	0,20/ Cada
T - Voluntariado	0,01/ Cada

5.4. A experiência profissional inerente ao posto de trabalho, definida no perfil preferencial em

4.1., é considerada a tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho, ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovada por documentos, não podendo ser para o efeito considerada como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário ou atividades similares;

5.5. A classificação final resulta do somatório das pontuações obtidas nos diferentes parâmetros avaliados, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, conforme artigo 10.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho;

- 5.6. A classificação final dará origem a uma lista preferencial (candidatos que cumprem o perfil preferencial) e uma lista alternativa, recaindo a prioridade de seleção primeiramente sobre os elementos alocados à primeira lista;
- 5.7. No caso de igualdade de valorização, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

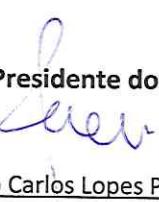
De acordo com as listas de ordenação final, devidamente homologadas, será constituída uma reserva de recrutamento interna, que poderá ser utilizada no prazo máximo de 12 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, para colmatar necessidades futuras de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com os n.º 3 e 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

6. Nomeação de vogal para funções de secretariado do júri

Relativamente ao sexto ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o júri será secretariado pelo 2º vogal efetivo – Sofia da Silva de Sousa Domingues Tinoco.

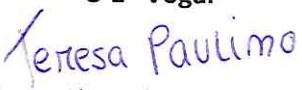
Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente a ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente do júri



João Carlos Lopes Palma

O 1º Vogal



Teresa Alexandra Dias Paulino

O 2º Vogal



Sofia da Silva de Sousa Domingues
Tinoco

